



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

RUA LUJI, 500 - DERRUBADAS - RS - CEP: 98.528-000

FONES : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 - FAX (55)3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 913/2011

Autoriza o Poder Legislativo de Derrubadas a conceder reajuste salarial aos Vereadores e ao quadro de servidores públicos e dá outras providências.

ALMIR JOSÉ BAGEGA, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte L E I:

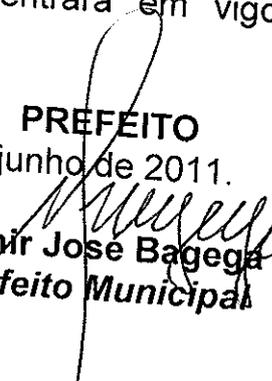
Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo de Derrubadas a conceder reajuste salarial aos Vereadores e ao quadro de servidores públicos da Câmara Municipal de Vereadores de Derrubadas pertencentes aos quadros de Provimento Efetivo, Cargos em Comissão, Contratos Temporários e Agentes Políticos.

Parágrafo único: O reajuste concedido com base na presente Lei será de 7% (sete por cento) a contar de 01 de junho de 2011.

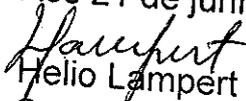
Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
DERRUBADAS, aos 21 dias do mês de junho de 2011.


Almir José Bagega
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,
Aos 21 de junho de 2011.


Helio Lampert

Sec. Mun. Administração.

DERRUBADAS UM SALTO PARA O FUTURO
VISITAS DE QUARTAS-FEIRAS A DOMINGOS

